

**PUBLICAÇÃO NO DIAR**  
06 / 10 / 25  
Público Presente  
Ato: Decreto 176/2025  
Jéssica Portela Xavier



Prefeitura de  
**Piraúba**  
Trabalho, respeito e compromisso.  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

**DECRETO N° 176/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DECLARA A PRESCRIÇÃO DE  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.**

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais,  
**André Luís Salgado Xavier**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional, que "a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva";

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela do poder administrativo;

**CONSIDERANDO** que o reconhecimento da prescrição do crédito tributário, por ato da administração pública, não se encontra entre as hipóteses de renúncia de receita, conforme elenco definido no § 1º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

**CONSIDERANDO** os requerimentos apresentados pelos contribuintes, em que pleiteiam a declaração de prescrição dos créditos tributários inscritos em dívida ativa em seu desfavor;

**CONSIDERANDO** não se ter conhecimento de qualquer causa de suspensão ou interrupção que afasta a prescrição;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam declarados **prescritos** os créditos tributários oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas, conforme dados abaixo individualizados, com base na prescrição quinquenal prevista na legislação vigente:

<b>Nome do Contribuinte</b>	<b>Termo a Quo</b>	<b>Data da Prescrição</b>
-----------------------------	--------------------	---------------------------

Paulo Cesar de Souza Simplício	30/06/2014	01/07/2019
--------------------------------	------------	------------

📞 Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeiturapirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Virginia Ongaro de Oliveira	31/07/2019	01/08/2024
Geraldo Mariano	31/07/2019	01/08/2024
João Victor Maciel	31/07/2020	01/08/2025
Raimundo Ferreira da Costa	30/04/2012	01/05/2017
Regina Tavares do Nascimento	31/07/2012	01/08/2017
Marcia Vital de Abreu	31/07/2017	01/08/2022
José Antônio Barbosa	30/06/2015	01/07/2020
Clécio Cabido Pinheiro	31/07/2016	01/08/2021

Art. 2º. A Divisão de Arrecadação e Tesouraria da Prefeitura Municipal deverá promover as anotações nos sistemas competentes, dando baixa nos débitos prescritos e procedendo à notificação dos contribuintes ou seus representantes legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba/MG, 30 de setembro de 2025.

**ANDRÉ LUIS SALGADO XAVIER**  
Prefeito Municipal

André Luís Salgado Xavier  
Prefeito Municipal de Piraúba

📞 Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: [gabinete.pirauba@gmail.com](mailto:gabinete.pirauba@gmail.com) | [Prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:Prefeiturapirauba@hotmail.com)  
📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG